



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Maria Emília Rabelo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, em Morada Nova, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797239-0	PARECER Nº 0043/2013	APROVADO EM: 11.01.2013

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre, diretora do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, por intermédio do processo nº 12797239-0, requer deste Conselho o recredenciamento da instituição de ensino acima declinada, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referido Colégio integra a rede pública estadual de ensino, tem sede na Avenida Manoel Castro, 619, Centro, CEP: 62.940-000, Morada Nova, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.126.592/0013-26, e Censo Escolar nº 23129018.

Integram o quadro técnico-administrativo Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre, diretora pedagógica, Graduada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, registro nº 11904, e Rosa de Lima Canuto Nepomucena, secretária escolar registro nº 4714 – SEDUC.

O corpo docente dessa instituição é composto de sessenta professores, sendo 57 (cinquenta e sete) habilitados, nas áreas específicas, e três autorizados para lecionar por disciplina, perfazendo um total de 95% dos professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 7.575 (sete mil, quinhentas e setenta e cinco) obras para um total de 1.135 (mil, cento e trinta e cinco) alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,7 livros por aluno.

Consta do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro João Paulo Diniz Viana, CREA Nº 3911. O Atestado de Salubridade foi emitido pela Secretaria da Saúde de Morada Nova.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0043/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0004/2013, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o credenciamento do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, em Morada Nova, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE